



LEI N° 201/2013

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no corrente exercício, nos termos do art. 59, incisos I e XI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 2.º O valor previsto no art. 1º destina-se a suplementar a seguinte dotação orçamentária: 04.002.04.123.0005.2011/3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal fará uso dos recursos financeiros identificados na dotação orçamentária especificada no art. 2º para fins de indenização dos condôminos pela extinção do “**Condomínio Estação Rodoviária**” instituído pela Lei Municipal nº 18/78, para posterior construção do novo prédio da estação rodoviária.

Art. 4.º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: 05.004.15.451.0045.1.058/4.4.90.51.00.00.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa/PR, 23 de julho de 2013.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL